



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1012/2025
PROCESSO GOVBR Nº	11.612
SECRETARIA DE	Administração
FORNECEDOR(razão social)	AOVS Sistemas de Informática S.A
CNPJ/MF Nº	05.555.382/0001-33
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	3167 de 09/04/2025
EMPENHO Nº	4248
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de Licença Corp de acesso à plataforma de cursos, pelo período de 12 (doze) meses, visando promover capacitação para servidores da CASTI
VALOR GLOBAL	R\$ 10,500,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE Licenças de acesso à plataforma de cursos para atender às necessidades da Coord. de Atendimento e Suporte Técnico em Informática da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo, que instruíram o procedimento.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.



II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (VALOR ATUAL R\$ 62.752,59) (Vide decreto N. 12.343/24 DE 30/12/2024).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:



1 – ao não atendimento de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

Os cursos serão disponibilizados no ambiente online Alura, acessível em <https://www.alura.com.br/> ou por meio de aplicativo para aparelho móvel, o qual deverá permitir o acesso simultâneo dos servidores durante o período de 12 meses; A partir da aquisição de uma assinatura, o servidor tem a sua disposição mais de 1400 cursos de tecnologia por um período de 12 meses;

A participação dos servidores nos cursos da plataforma poderá ser aferida a partir da análise de engajamento, obtida em dashboard gerado na própria plataforma.



VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A supracitada empresa possui anos de experiência no mercado, oferecendo conteúdo de reconhecida qualidade pelos profissionais do mercado a um preço vantajoso para a administração, sobretudo ao se comparar com o custo de cada curso tomado de maneira isolada no mercado. Com mais de 1.400 cursos disponíveis online em sua plataforma, a empresa já ofereceu treinamentos para equipes de diversas empresas e órgão públicos. Assim, justifica-se a referida contratação tendo em vista se tratar da melhor plataforma encontrada a disponibilizar cursos em língua portuguesa e que atendem o perfil demandado pelos servidores desta Coordenadoria. Desta forma, atendendo o questionamento do IEGM – exercício 2024 (i-GOV TI).

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 412 - 339039480000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - GERAL Manutenção da Secretaria de Administração.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Leme,

AUTORIDADE COMPETENTE
SECRETÁRIO(A) OU PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C960-D62E-8BBD-BD1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 22/04/2025 15:27:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C960-D62E-8BBD-BD1C>